Serviço de Organização das Unidades Extrajudiciais

Concursos 9/2018 Processo judicial:

11º CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL Nº 09/2018 - CONTEUDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (2º GRUPO - CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOCAO)

Data inclusão: 04/05/2018

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 09/2018 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (2º GRUPO - CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, **TORNA PÚBLICO** o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 29 de abril de 2018 (2º Grupo - Critérios Provimento e Remoção), conforme arquivo digitalizado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 03 de maio de 2018.

(a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 11º CONCURSO

(DJE de 04/05/2018)

Anexos

Descrição*	Arquivo	
EDITAL No.09/2018-CONTEUDO PROVA ESCRITA E PRÁTICA		0
Quantidade de registros: 1		

I. DISSERTAÇÃO

Disserte ordenadamente sobre condomínio de lotes. Histórico. Definição. Constituição. Natureza da obrigação no rateio de despesas. Aspectos tributários. Comparação com o loteamento de acesso controlado.

II. PEÇA PRÁTICA

À luz dos documentos anexos, deve o candidato:

- Elaborar decisão fundamentada com respeito ao pedido formulado pelo apresentante, contendo a motivação quanto à forma adotada para os atos a serem praticados;
- 2) Praticar os atos adequados nos livros de registro conforme o decidido;
- 3) Considerar como apresentados, além dos documentos anexos:
 - a) Comprovante de inscrição cadastral e do valor venal do exercício de 2018, no valor de R\$ 1.347.344,00, sem incidência do IPTU por se tratar de imóvel público;
 - b) Confirmação da inscrição do apresentante no CNPJ da Receita Federal;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-SP do responsável pela execução dos serviços de agrimensura;
 - d) A matrícula de nº 23.456 é a última aberta na serventia.

Observação: documentos anexos nas páginas de números 4 a 10.

III. QUESTÕES DISCURSIVAS

QUESTÃO DISCURSIVA 1 – A respeito da cessão fiduciária de recebíveis, discorra sobre sua forma de constituição, natureza do eventual registro e seus efeitos na recuperação judicial.

QUESTÃO DISCURSIVA 2 – No registro de escritura de venda e compra relativa à aquisição de bem imóvel por empresa individual de responsabilidade limitada, quem deve figurar no fólio real? Justifique.

3

ANEXO I

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varapé

RI - VARAPÉ PRENOTAÇÃO № 34.723 12/04/2018

A Prefeitura Municipal de Varapé, CNPJ nº 97.879.990/0001-11, representada por seu prefeito, vem, com o devido acato, perante Vossa Senhoria, requerer a retificação, a abertura de matrícula bem como a prática de todos os atos necessários para possibilitar a venda do próprio municipal situado no Largo da Sé Nova, 48, deste Município, nos termos da Lei nº 3.347, de 18 de setembro de 2017, e com base nos documentos anexos ao presente requerimento, cujos inteiros teores ficam fazendo parte integrante deste.

Varapé, 10 de abril de 2018

Prefeito Municipal

ANEXO II

O Doutor Augusto Pires de Souza, Juiz de Direito da Comarca de Varafe.

Vando aos officiaes de justão deste juiço que, à misto d'este for mim assignado, em cumprimento à sentença transitada em julgado em quatro de março de mil e oitocentos e no venta, imitam a desafrofriadora Camara Yunicifal de Vargle na fosse de dois mel metros quadrados de terreno, sito ao fargo da Se Xona, com quarenta metros de frente, mais ou menos, e cincoenta metros de lado, mais ou menos, confrontando no lado esquerdo com Intonio, verdureiro, no lado direito com proprietario trancisco Tonçalves mediante indenização foiada em um conto e trezentos e des mil reis, já defositados.

Cumpra se este sem embargo de qualquer natureza Vargle, 11 de Varço de 1890. En Diogo de Oliveira, exerisão, o exereni. (as. Augusto Pires de Souza - Diogo de Oliveira).

Certifico que intimei do conteído do mandado retro Ricardo de Indrale, Presidente da Camara Huncifal de Varafe e Francisco Gonçalves fara nos acomfanharem ao lugar do terreno fara a imissão de sua fosse. Certifico que intimei fara testemunhas da diligencia ternando Xeformiseno e Luiz de Goes fara estarem fresentes na mesma diligencia e assignarem o respectivo auto. Dou fé. Varafe, 12 de Jarço de 1890. O Official de Justia Jaquim Cunha (ca. Jaquim Cunha)

ANEXO II - A

auto de Tmissão de Posse

Anno do Xaximento do Xosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa, aos doze dias de Yarço, nesta lidade de Vargle, no lalo ofosto ao da Tareja da Se Xona, no Largo da Se Nona, na frente do terreno de que trata este auto, onde nim en exerivão com o official de justão paquim Cunha fara o fim de dar cumprimento ao mandado retro, sendo ahi fresentes Réardo de andrade, Presidente da Camara Hunicifal de Varage, o profrictario desaprofriado trancisco Gonçalnes e as testemunhas Ternando Xefornicero e Luiz de Yoes, imittimos a Camara Municifal de Varale na fosse do terreno de dois mil me tros qualralos, sito ao Largo da Si Xova, com quarenta metros de frente, mais ou menos, e circoenta metros de lalo, mais ou menos, confrontando no lalo esquerdo com antonio, verdureiro, no alo direito com pão de tal, e nos fundos com quem de direito, sem ofosição de quem quer que sejo defois de termos afregoalo em noz alta. O Presidente da Camara Junicifal de Varafe, em nome dessa, se deu for empossalo do referilo terreno. Para constar, la vrei este termo que segue assignalos felo o official de justão paquim Cunha, o refresentante da desglosfrictora Ricardo de Indrale, o frofrictario desglosfricilo Francisco Tonçalves e felas testemunhas ternando Xefomuseno e Luiz de Yoes. (aa Diogo de Oliveira - Joaquim Cunha - Ricardo de Andrade - Francisco Yonçalves - Fernando Xeofomiceno. Luiz de Yoes

ANEXO III

TRANSCRIÇÃO DO MANUSCRITO

"O Doutor Augusto Pires de Souza, Juiz de Direito da Comarca de Varapé.

Mando aos officiaes de justiça deste juizo que, à vista d'este por mim assignado, em cumprimento à sentença transitada em julgado em quatro de março de mil e oitocentos e noventa, imitam a desapropriadora Camara Municipal de Varapé na posse de dois mil metros quadrados de terreno, sito ao Largo da Sé Nova, com quarenta metros de frente, mais ou menos, e cincoenta metros de lado, mais ou menos, confrontando no lado esquerdo com Antonio, verdureiro, no lado direito com João de tal, e nos fundos com quem de direito, desapropriados ao proprietario Francisco Gonçalves mediante indenização fixada em um conto e trezentos e dez mil réis, já depositados. Cumpra-se este sem embargo de qualquer natureza. Varapé, 11 de Março de 1890. Eu Diogo de Oliveira, escrivão, o escrevi.. (aa. Augusto Pires de Souza - Diogo de Oliveira).

Certifico que intimei do conteúdo do mandado retro Ricardo de Andrade, Presidente da Camara Municipal de Varapé e Francisco Gonçalves para nos acompanharem ao lugar do terreno para a imissão de sua posse. Certifico que intimei para testemunhas da diligencia Fernando Nepomuceno e Luiz de Goes para estarem presentes na mesma diligencia e assignarem o respectivo auto. Dou fé. Varapé, 12 de Março de 1890. O Official de Justiça Joaquim Cunha. (aa. Joaquim Cunha)

Auto de Imissão de Posse

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa, aos doze dias de Março, nesta Cidade de Varapé, no lado oposto ao da Igreja da Sé Nova, no Largo da Sé Nova, na frente do terreno de que trata este auto, onde vim eu escrivão com o official de justiça Joaquim Cunha para o fim de dar cumprimento ao mandado retro, sendo ahi presentes Ricardo de Andrade, Presidente da Camara Municipal de Varapé, o proprietário desapropriado Francisco Gonçalves e as testemunhas Fernando Nepomuceno e Luiz de Goes, imittimos a Camara Municipal de Varapé na posse do terreno de dois mil metros quadrados, sito ao Largo da Sé Nova, com quarenta metros de frente, mais ou menos, e cincoenta metros de lado, mais ou menos, confrontando no lado esquerdo com Antonio, verdureiro, no lado direito com João de tal, e nos fundos com quem de direito, sem oposição de quem quer que seja depois de termos apregoado em voz alta. O Presidente da Camara Municipal de Varapé, em nome dessa, se deu por empossado do referido terreno. Para constar, lavrei este termo que segue assignados pelo o official de justiça Joaquim Cunha, o representante da desapropriadora Ricardo de Andrade, o proprietário desapropriado Francisco Gonçalves e pelas testemunhas Fernando Nepomuceno e Luiz de Goes. (aa. Diogo de Oliveira – Joaquim Cunha – Ricardo de Andrade – Francisco Gonçalves – Fernando Neopomuceno - Luiz de Goes)"

ANEXO IV

CERTIDÃO

Registro de Imóveis de Varapé

Código (CNS) nº 11.992-3

FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis de Varapé, CERTIFICA que consta do Livro nº 3-F, fls. 156, a transcrição nº 6.344, datada de 25.05.1962, com o seguinte teor:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no Largo da Sé Nova, desta Comarca, medindo vinte metros de frente e cinquenta metros de ambos os lados, com área de hum mil metros quadrados, confrontando do lado esquerdo com José Antonio de Mendonça e do lado direito com a própria adquirente e nos fundos com quem de direito.

ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Varapé.

TRANSMITENTES: Fernando de Almeida e sua mulher Sílvia de Almeida, casados, comerciantes, domiciliados nesta Comarca.

TÍTULO: Venda e compra, conforme escritura de 13 de abril de 1962 do tabelião de notas desta Comarca.

VALOR: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

AVERBAÇÃO Nº 1 − 10.10.1973

Pelo Auto de Conclusão de Obra nº 2.732, datado de 17.05.1972, expedido pela Secretaria de Obras da Municipalidade de Varapé, foi edificado no terreno objeto da presente transcrição, abrangendo também o terreno confrontante do lado direito, um prédio contendo área construída de 1.253 metros quadrados, que recebeu o número 48 do Largo da Sé Nova, inscrito como Contribuinte Municipal nº 12.727-9.

AVEBAÇÃO Nº 2 - 10.10.1973

Vide transcrição anterior nº 4.323.

Certifica ainda mais que não consta dos livros a seu cargo que a Prefeitura Municipal de Varapé tenha alienado, onerado o imóvel objeto da transcrição nº 6.344, bem como existam prenotações em vigor. Varapé, 10 de abril de 2018, (aa. Francisco Augusto de Souza – Oficial).

CPF 999.899.930-84		
Oficial	R\$ 30,69	
Estado	R\$	8,72
IPESP	R\$	5,97
Registro Civil	R\$	1,62
Tribunal de Justiça	R\$	2,11
Ministério Público	R\$	1,47
ISS	R\$	0,63
Total	R\$ 51,21	

Certidão expedida conforme pedido nº 35.513, de 08.04.2018.

Para a lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NCGJSP, XIV, 12, d).

ANEXO V

Lei n° 3.347, de 18 de setembro de 2017

Dispõe sobre a alteração de destinação e autoriza a alienação de imóvel na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Varapé aprovou na seção ordinária de 12 de setembro de 2017 e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1º. O prédio situado no Largo da Sé Nova nº 48, com respectivo terreno de três mil metros quadrados com sessenta metros de frente para o Largo da Sé Nova e cinquenta metros da frente aos fundos, onde funcionava a Escola Municipal Professora Vitória Mello, fica transferido para a categoria dos bens dominicais do Município.
- Art. 2º. Fica a Municipalidade autorizada a alienar o imóvel por meio de licitação.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto de Souza Prefeito Municipal

